



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA 2189/2025

"Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Piquete/SP referente aos anos de 2022, 2023 e 2024 e dá outras providências"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária dos vencimentos, subsídios e proventos dos servidores públicos municipais de Piquete/SP, ativos, inativos e pensionistas, correspondente às perdas inflacionárias não repassadas nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Artigo 2º - O percentual de recomposição inflacionária será de 15,58% (quinze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período.

§1º A recomposição de que trata este artigo será implementada de forma integral a partir da vigência desta Lei.

§2º A recomposição inflacionária prevista nesta Lei não configura aumento real de vencimentos, tratando-se exclusivamente da correção das perdas inflacionárias dos períodos mencionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de março de 2025

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Assessor de Governo

Registrado no Livro do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Assessoria de Governo, no Paço Municipal, no dia 14 (quatorze) de março de dois mil e vinte e cinco.



ANEXO ÚNICO

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR EM REAL R\$
A	01	R\$ 1.537,68
B	02	R\$ 1.537,68
C	03	R\$ 1.537,68
D	04	R\$ 1.537,68
E	05	R\$ 1.537,68
F	06	R\$ 1.537,68
G	07	R\$ 1.537,68
H	08	R\$ 1.537,68
I	09	R\$ 1.537,68
J	10	R\$ 1.537,68
K	11	R\$ 1.537,68
L	12	R\$ 1.537,68
M	13	R\$ 1.537,68
N	14	R\$ 1.537,68
O	15	R\$ 1.537,68
P	16	R\$ 1.537,68
Q	17	R\$ 1.537,68
R	18	R\$ 1.537,68
S	19	R\$ 1.537,68
T	20	R\$ 1.537,68
U	21	R\$ 1.537,68
V	22	R\$ 1.537,68
W	23	R\$ 1.537,68
X	24	R\$ 1.565,87
Y	25	R\$ 1.844,00



Z	26	R\$ 2.174,93
Subsecretários	27	R\$ 3.102,57
Auxiliar de Consultório Dentário ESF Técnico de Enfermagem ESF	28	R\$ 1.537,08
Médico Plantonista Classe A Médico Emergencial- Plantão 12h	29	R\$ 1.651,50
Médico Ginecologista- UBS- 20h Médico Psiquiatra- UBS- 20h Médico do Trabalho- UBS- 20h Médico Pediatra- UBS- 20h Cirurgião Dentista- ESF -40H	30	R\$ 4.771,05
Médico Generalista- ESF - 20h	31	R\$ 6.176,92
Médico Generalista- ESF - 40h	32	R\$ 12.842,93
Enfermeiro ESF- 40h	33	R\$ 4.291,94
Diretor de Escola	128	R\$ 3.985,22
Secretário Municipal Coordenador Diretivo PROCON Chefe de Gabinete Assessor Jurídico de Gabinete Assessor de Governo	201	R\$ 6.761,79
Prefeito	203	R\$ 15.332,90
Vice Prefeito	204	R\$ 7.665,12